



**ATA DA DÉCIMA QUARTA SESSÃO ORDINÁRIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA
EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze, com início às nove horas, realizou-se a Décima Quarta Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, presentes os Excelentíssimos Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Emmanoel Pereira, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes, Douglas Alencar Rodrigues e Maria Helena Mallmann. Também compareceram a Subprocuradora-Geral do Trabalho Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro e a Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, Adriana Medeiros. Havendo *quorum* regimental foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho e João Batista Brito Pereira. O Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen registrou a presença dos estudantes do curso de Direito da Faculdade Fortium de Brasília, acompanhados pela professora Vanessa Andrade. A Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi registrou votos de felicitações à Excelentíssima Ministra Maria Helena Mallmann, pelo seu aniversário no dia vinte e cinco de maio. Associaram-se ao registro a Doutora Cristina Aparecida Ribeiro Brasileiro, representante do Ministério Público, e o Doutor Victor Russomano Júnior, em nome dos advogados. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA, com julgamento dos processos em pauta: **Processo: RO - 373-67.2012.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Recorrido(s): JURACEMA FURTADO FORMIGOSA DAMASCENO E OUTRO, Advogado: Dr. Ricardo Nasser Sefer, Decisão: adiar o julgamento do processo por solicitação do Exmo. Ministro Relator. **Processo: RO - 10330-62.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): ALEXSANDRO DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Luciano Ferreira, Recorrido(s): FCA FIAT CHRYSLER AUTOMOVEIS BRASIL LTDA., Advogado: Dr. Décio Freire, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira e Delaíde Miranda Arantes, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. Obs. 2: Falou pela Recorrida o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: RO - 10585-20.2014.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Advogado: Dr. Luiz Flávio Valle Bastos, Recorrido(s): VANESSA LOPES DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Geraldo Marcos Leite de Almeida, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 38ª VARA DO TRABALHO DE BELO HORIZONTE, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 21-19.2011.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): VVL VICTORY VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. Fabrício de Mello Marsango,



Recorrente(s): MARIO ISIDRO THOMAZI, Advogado: Dr. Daltro Marcelo Maronezi, Recorrido(s): OS MESMOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário, rejeitar a preliminar suscitada pela Autora, extinguir o processo sem resolução do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, apenas quantos aos temas horas extras, salário extra folha, reflexos, indenização por danos morais, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, conhecer do recurso adesivo do Réu e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: A Presidência deferiu a juntada de cópia de instrumento de mandato, requerida pelo procurador do Recorrente, Dr. Marcos dos Santos Araújo Malaquias, que da tribuna declarou a autenticidade do documento. **Processo: RO - 52521-23.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): RITA TCHOLAKIAN, Advogado: Dr. Cristiano de Araújo Bueno Torres, Recorrido(s): JOSÉ NILDO CALAZANS, Advogado: Dr. Antônio Gilberto Pereira Leite Filho, Recorrido(s): SANTA ALICE HOTELARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, Advogado: Dr. Fernanda Cassia de Macedo, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o Exmo. Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Relator, votar no sentido de I - conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento e II - rejeitar o pleito, renovado nas contrarrazões da segunda ré, de condenação da autora por litigância de má-fé. Obs.: Falou pela Recorrente o Dr. Cristiano de Araújo Bueno Torres. **Processo: RO - 27-48.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): MAURÍCIO ASSOLINE, Advogado: Dr. Beny Sendrovich, Recorrido(s): FLUMINENSE FOOTBALL CLUB, Advogado: Dr. Luís Eduardo Guimarães Borges Barbosa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 14ª VARA DO TRABALHO DE RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 106-75.2014.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: ARILDO SALUSTRIANO, Advogado: Dr. Antônio Augusto Dallapiccola Sampaio, Embargado(a): VIAÇÃO SATÉLITE LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos de declaração. **Processo: RO - 1127-54.2011.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC, Advogada: Dra. Fernanda Figueira Tonetto, Recorrido(s): FRIDOLINO CRISTIANO MEYER, Advogado: Dr. Eduardo Castellano Funari, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-ED-RO - 4004-21.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: WASHINGTON LUIZ DE SOUZA, Advogado: Dr. Maurício Sérgio Forti Passaroni, Embargado(a): VIA VENETO TRAJES MASCULINOS LTDA., Advogado: Dr. Sérgio de Macedo Soares, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10093-62.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: DARIO BRASIL DO NASCIMENTO DUARTE, Advogado: Dr. Victor Orlando Dumont Rocha, Embargado(a): CEMIG GERAÇÃO E TRANSMISSÃO S.A., Advogado: Dr. Rodrigo de Carvalho Zauli, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 10142-63.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVICIO DE AGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO,



Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): FRANCISCO EVANIR FREIRE CARNEIRO, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-ED-RO -10151-25.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Embargado(a): FRANCISCO CARMO DE SOUZA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 16394-03.2010.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): CENTRO DE DIÁLISE E TRANSPLANTE LTDA., Advogado: Dr. Jairo Henrique Gonçalves, Recorrido(s): VANDERSON DORNELES, Advogada: Dra. Rejane Osório da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe parcial provimento para julgar procedente o pedido de corte rescisório, a fim de desconstituir parcialmente o acórdão proferido pelo TRT da 4ª Região, nos autos da reclamação trabalhista nº 400-2007-010-04-00-5, apenas no tocante às diferenças do adicional de insalubridade e aos honorários advocatícios, condenar o Réu ao pagamento de honorários advocatícios na ação rescisória no importe de 10% sobre o valor da condenação, que fica arbitrado em R\$ 2.700,00, na forma do art. 20, § 3º, do CPC, dos quais fica isento e, em juízo rescisório, julgar improcedentes os pedidos de diferenças de adicional de insalubridade em razão da base de cálculo e reflexos e o de honorários advocatícios formulados na reclamação trabalhista matriz. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isento o Réu. **Processo: ED-RO - 210700-97.2009.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: LUIZ EUGÊNIO COLI, Advogada: Dra. Márcia Coccoza Ridal Borges, Embargado(a): MÁRIO LÚCIO GUIMARÃES, Embargado(a): ADRIANO GUEDES DE SANTANA, Embargado(a): AÍLTON JOSÉ MARTINELLI, Embargado(a): APARECIDO CARVALHO DE SOUZA, Embargado(a): CARLOS ALBERTO DA SILVA, Embargado(a): DILMA PEREIRA CANDIDO, Embargado(a): ANTÔNIO GALDINO SOBRINHO, Embargado(a): IRINEU DONIZETE GALINDO DE FREITAS, Embargado(a): GETULIO CESAR DA SILVA, Embargado(a): IRINEU GALINDO DE FREITAS, Embargado(a): JOSÉ WALDECIR CONTI, Embargado(a): MARCO ANTÔNIO LOZANO, Embargado(a): JOSÉ NICOLAU DE OLIVEIRA IRMÃO, Embargado(a): ROBERTO CILLI, Embargado(a): LUIZ GUILHERME FERREIRA PINTO, Embargado(a): FERNANDO PICORONE VILELA, Embargado(a): ARNALDO CESÁRIO DA SILVA, Embargado(a): JOSÉ LIMA OLIVER JÚNIOR, Embargado(a): MARCELO FERREIRA NASCIMENTO, Embargado(a): JOSÉ EDUARDO TADDEI FERRAZ, Embargado(a): CEMSA - CONSTRUÇÕES, ENGENHARIA E MONTAGENS S.A., Embargado(a): GTS - GRUPO DE TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE PAULÍNIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, rejeitá-los. **Processo: RO - 349600-59.2010.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO FINANCEIRO DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Recorrido(s): BANCO DO BRASIL S.A., Advogado: Dr.



Alvimar Luiz de Oliveira, Decisão: por maioria, vencidos os Exmos. Ministros Emmanoel Pereira, Relator, Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Delaíde Alves Miranda Arantes e Douglas Alencar Rodrigues, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs. 1: Redigirá o acórdão o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Obs. 2: Juntará voto vencido o Exmo. Ministro Emmanoel Pereira. **Processo: RO - 1012300-83.2009.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Recorrente(s): RAIMUNDA IVANISA MATIAS, Advogado: Dr. Adélcio Carlos Miola, Recorrido(s): VIAÇÃO IMIGRANTES LTDA., Advogado: Dr. Carlos Augusto de Almeida, Recorrido(s): COOPERATIVA MISTA DE USUÁRIOS E CONDUTORES DE TRANSPORTES E PASSAGEIROS E BENS - COOPERDIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO -1343600-24.2008.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Emmanoel Pereira, Embargante: RODRIGO MARCHESIN MANSANO, Advogado: Dr. Wagner Yukito Kohatsu, Embargado(a): BANCO SOFISA S.A., Advogado: Dr. Paulo Eduardo de Souza Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: RO - 32-77.2013.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): JAIR SIMIONATO MOREIRA, Advogado: Dr. Alexandre Filipe Fiorotto, Recorrido(s): A R G XAVIER HIGIENE CORPORATIVA - EPP, Recorrido(s): SMG COELHO - HIGIENE CORPORATIVA - EPP, Recorrido(s): JEFFERSON ALEXANDRE ROSSI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MARINGÁ/PR, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 91-76.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SEDNA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA., Advogada: Dra. Maria Regina Chaves de Lemos, Recorrido(s): NOELIA CARLOS ASSIS DE JESUS, Recorrido(s): PLASCALP PRODUTOS CIRÚRGICOS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE FEIRA DE SANTANA, Decisão: por maioria, vencido o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, na fundamentação, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Redigirá o acórdão a Exma. Ministra Delaíde Alves Miranda Arantes. **Processo: RO - 94-83.2014.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RITA DE CASSIA SILVA MACHADO, Advogado: Dr. Leonardo Silva Machado, Recorrido(s): FABIANO AUGUSTO HANDLER, Advogado: Dr. Oséas Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE PONTA GROSSA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder integralmente o mandado de segurança e sustar a ordem de penhora e determinar a imediata liberação dos valores porventura constrictos, oriundos dos proventos de aposentadoria da impetrante percebidos junto ao Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Curitiba. Comunique-se, com urgência, o Desembargador Presidente do 9º Tribunal Regional do Trabalho e a Autoridade Coatora do inteiro teor da presente decisão. **Processo: RO - 160-71.2012.5.22.0000 da 22ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EMPRESA DE GESTÃO DE RECURSOS DO PIAUÍ - EMGERPI, Advogada: Dra. Ana Tereza de Castro Ferreira Fernandes, Recorrido(s): ERIC WAQUIM RODRIGUES, Advogado: Dr. Bruno



Jordano Mourão Mota, Autoridade Coatora: JUÍZA TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA, Decisão: por unanimidade, denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO - 178-68.2014.5.06.0000 da 6ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): HOTEL CASTELO DO MONTE LTDA. - ME, Advogado: Dr. Roberto Ferreira Campos, Recorrido(s): MARIA DE FATIMA DA SILVA, Advogado: Dr. Marcos Gomes Cavalcanti, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CARUARU, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 942-14.2012.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ESPÓLIO de JOSMELINDA ALVES VIEIRA POERSCH, Advogado: Dr. Theopisto Abath Neto, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procuradora: Dra. Cíntia Freire Garcia Vieira Braga, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Recorrido(s): CESPLAN - CENTRO DE ENSINOS SUPERIORES PLANALTO LTDA., Advogado: Dr. Cláudio Rocha Santos, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DO JUÍZO CONCILIATÓRIO E EXECUÇÕES ESPECIAIS DA JUSTÇA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 1058-63.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: CARLOS ALBERTO RAMLOW, Advogado: Dr. Siegfried Schwanz, Advogado: Dra. Kelin Cristina Correia, Embargado(a): MUNICÍPIO DE DOUTOR PEDRINHO, Advogado: Dr. Luiz Henrique Domingues da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 1869-39.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FUNDAÇÃO PETROBRAS DE SEGURIDADE SOCIAL PETROS, Advogado: Dr. Paulo Henrique Barros Bergqvist, Recorrido(s): JOÃO BATISTA DOS SANTOS, Advogado: Dr. José Henrique Coelho, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO SEBASTIÃO, Decisão: por unanimidade, denego o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). Obs.: Presente à Sessão a Dra. Iany Patrícia dos Santos Rangel, patrona da Recorrente. **Processo: RO - 3282-62.2011.5.10.0000 da 10ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MARCO ANTÔNIO BETTINI GOMES, Advogado: Dr. Marcello Cunha Gaissler Donin, Recorrido(s): ANA MARIA DOS SANTOS, Recorrido(s): INFOTELIGENCE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA., Recorrido(s): PABLO VIEIRA DE FREITAS LIMA, Recorrido(s): REGIS SALOMÃO, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 13ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao 10º Tribunal Regional do Trabalho a fim de que seja assegurada ao impetrante a oportunidade de sanar a irregularidade detectada na petição inicial deste processo, qual seja, a indicação da litisconsorte necessária e a respectiva citação, com o prosseguimento regular do feito. **Processo: ED-RO - 4730-04.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ADENILSON FRANCISCO ORLANDI, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A. - (ATUAL



DENOMINAÇÃO DE SADIA S.A.), Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar a ré ao pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: ED-RO - 7040-71.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: KM CENTRO DE ESTETICA ALPHAVILLE - ME E OUTROS, Advogado: Dr. Luiz Fernando Muniz, Advogado: Dr. Marcos Untura Neto, Embargado(a): ADRIANA APARECIDA DE OLIVEIRA SANTOS, Advogado: Dr. Eloi Francisco de Oliveira Júnior, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BARUERI, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 7068-39.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ANA LIDIA DO NASCIMENTO FIEL, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Moraes, Recorrido(s): LILIAN BEIGUELMAN AZUBEL, Advogado: Dr. Matia Falbel, Recorrido(s): GUSTAVO MARCELO AZUBEL, Recorrido(s): AZULLI JÓIAS LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7304-57.2013.5.15.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): FABIO LUÍS CORTEZ E OUTRO, Advogado: Dr. Fábio Luís Cortez, Recorrido(s): VALDEMAR RIBEIRO DE OLIVEIRA, Recorrido(s): AGRO VALLER LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITAPEVA, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de afastar a decadência pronunciada pelo Tribunal Regional; denegar o mandado de segurança, nos termos do art. 6º, § 5º, da Lei nº 12.016/2009 (art. 267, VI, do CPC). **Processo: RO -7528-26.2011.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): LÁZARO PESSOA GOMES, Advogado: Dr. Ricardo Augusto Moraes, Recorrido(s): AZULLI JÓIAS LTDA., Recorrido(s): GUSTAVO MARCELO AZUBEL, Recorrido(s): LILIAN BEIGUELMAN AZUBEL, Advogado: Dr. Matia Falbel, Autoridade Coatora: JUIZ DO TRABALHO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: ED-RO - 7647-93.2012.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: ANTÔNIO JUCHINHESKI E OUTRA, Advogado: Dr. Carlinhos Tonet, Embargado(a): BRF - BRASIL FOODS S.A., Advogado: Dr. Henrique José da Rocha, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, dar-lhes provimento para, sanando omissão, nos termos do art. 20, § 3º, do CPC, condenar a ré ao



pagamento de honorários advocatícios no percentual de 15% sobre o valor da causa. **Processo: RO - 7727-14.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO - SINTHORESP, Advogada: Dra. Elaine Pontes Prebianchi, Recorrido(s): JOÃO VICENTE DOS SANTOS BAR - ME, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 75ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10024-96.2012.5.09.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): OI S.A. – ATUAL DENOMINAÇÃO DA BRASIL TELECOM S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Fábio Alexandre Peixoto, Advogado: Dr. Indalecio Gomes Neto, Recorrido(s): ANALICE STEINER SALVALAGIO PERIN, Advogada: Dra. Márcia Sandra Tumelero, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para determinar o retorno dos autos ao 9º Tribunal Regional do Trabalho a fim de que lhe seja assegurada oportunidade de sanar a irregularidade detectada na petição inicial deste processo, qual seja, a indicação equivocada do endereço da litisconsorte necessária, para viabilizar a sua citação, com o prosseguimento regular do feito. **Processo: RO - 10822-88.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BEROALDO ELY FERREIRA DE CARVALHO, Advogada: Dra. Regina Márcia Viégas Peixoto Cabral Gondim, Recorrido(s): WELLINGTON AUGUSTO DOS SANTOS, Recorrido(s): MIL LAGES PREMOLDADOS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 12578-67.2010.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BUFFET TERRON E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto de Andrade Júnior, Recorrido(s): FERNANDA CRACCO PRADO, Advogado: Dr. André Luís da Silva Cardoso, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Emmanoel Pereira, após o Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Relator, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20265-02.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): MUNICÍPIO DE OSÓRIO, Advogado: Dr. Maximiliano Matheis Marques, Recorrido(s): PEDRO ALOÍSIO SCHU, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DE SANTA ROSA, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 20319-65.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO SANTANDER (BRASIL) S.A., Advogado: Dr. Marcelo Vieira Papaleo, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano Neto, Recorrido(s): PATRÍCIA ALVES



DA COSTA, Advogado: Dr. Agostinho Francisco Zucchi, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE/RS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Obs.: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente. **Processo: RO - 20723-19.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): RICARDO MANSUR, Advogado: Dr. Luiz Fernando Menezes de Oliveira, Recorrido(s): GOL LINHAS AÉREAS INTELIGENTES S.A. E OUTRAS, Advogado: Dr. Frederico Azambuja Lacerda, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 26ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 20874-19.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): EDNÉA ALVES BOENO E OUTRA, Advogado: Dr. Vinícius Maciel Stedele, Recorrido(s): MARIA HELENA BOENO RIVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE VACARÍÁ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 21217-15.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): BANCO VOLKSWAGEN S.A., Advogada: Dra. Ana Paula Capitani, Recorrido(s): ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE ERECHIM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 21468-33.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): ALEXANDRE FRANCO DE GODOLPHIM, Advogado: Dr. Lúcio Fraga Leite, Recorrido(s): BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): BANRISUL SERVIÇOS LTDA., Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: ED-RO - 53100-51.2012.5.17.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, Advogado: Dr. Nilton da Silva Correia, Advogado: Dr. Ímero Devens Júnior, Embargado(a): GEORGETE SANTANA COQUEIRO, Advogado: Dr. Sebastião Tristão Sthel, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE VITÓRIA, Decisão: por unanimidade, conhecer dos embargos de declaração e, no mérito, negar-lhes provimento. **Processo: RO - 42-74.2012.5.12.0000 da 12ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO, Procurador: Dr. Ângela Cristina Santos Pincelli, Recorrido(s): SILCA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA. E OUTRA, Advogado: Dr. Fernando Farias da Silva, Recorrido(s): LINDOMAR BAESSO, Advogado: Dr. Adilcio Cadorin, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de não conhecimento suscitada em contrarrazões, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO -274-29.2014.5.08.0000 da 8ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): REBELO INDÚSTRIA, COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Antônio Cândido Barra Monteiro de Britto, Recorrido(s): ADILSON TOMAZ BRASIL DA CUNHA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 9ª VARA DO TRABALHO DE BELÉM, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. Por unanimidade, quanto à ação cautelar em apenso (processo nº TST-CauInom-



28608-95.2014.5.00.0000), julgá-la improcedente, cassando-se, por conseguinte, a liminar concedida. Custas, na ação cautelar, pela autora, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor dado à causa. Com urgência, transmita-se ao Exmo. Juiz Titular (ou a quem estiver em exercício da Titularidade) da 9ª Vara do Trabalho de Belém-PA o inteiro teor deste acórdão. **Processo: RO - 4197-29.2012.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): VANDERLÉA DE AMORIM FERNANDES ROUPAS E ACESSÓRIOS LTDA., Advogado: Dr. Mauricio Michels Cortez, Recorrido(s): MARIA DE LOURDES GOMES, Advogado: Dr. Rodrigo Mendes Cavalcanti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 20967-79.2013.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): COMERCIAL DE ALIMENTOS PIRATINI LTDA. - ME, Advogada: Dra. Louana Nascimento, Recorrido(s): ENIO ALVES PERLIM E OUTROS, Advogado: Dr. Roberto Clodoídes F. Guedes, Decisão: por unanimidade, conhecer parcialmente do recurso ordinário, e, no mérito, negar-lhe provimento. Por unanimidade, rejeitar o pleito, formulado em contrarrazões, de condenação da autora por litigância de má-fé. **Processo: ED-RO - 21632-61.2014.5.04.0000 da 4ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Embargante: DANIEL GROSSI, Advogado: Dr. Rudimar Roberto Bortolotto, Embargado(a): VANDERLEI CHAVES FORTES, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE CARAZINHO, Decisão: por unanimidade, conhecer e rejeitar os embargos declaratórios. **Processo: RO - 25800-15.2010.5.16.0000 da 16ª Região**, Relator: Ministro Alberto Luiz Bresciani de Fontan Pereira, Recorrente(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL - CEF, Advogado: Dr. Marcelo de Mattos Pereira Moreira, Recorrido(s): SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO MARANHÃO, Advogado: Dr. Antônio de Jesus Leitão Nunes, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5252-54.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FREUDENBERG NÃO- TECIDOS LTDA., Advogado: Dr. Américo de Oliveira Júnior, Recorrido(s): CÉSAR AUGUSTO RACHID, Advogado: Dr. Marcelo Rachid Martins, Recorrido(s): EQUIPAMENTOS ITAMARATI LTDA., Recorrido(s): NILSON PIRES DE ALBUQUERQUE, Recorrido(s): RICHARD ROSS MOZER, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE JACAREÍ, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso ordinário. **Processo: RO - 5289-52.2012.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): SEBASTIÃO VIEIRA LIMA, Advogado: Dr. Alexandre José da Silveira, Recorrido(s): MARILEA MIRIAN RESEGUE ROSSI, Recorrido(s): COLVIMEX C. - COMÉRCIO DE ÓLEOS VEGETAIS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE ITU, Decisão: por unanimidade, denegar a segurança, ante a perda superveniente do interesse de agir, nos termos do art. 6.º, § 5.º, da Lei 12.016/2009. **Processo: RO - 5570-68.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO, Procuradora: Dra. Gisele Bechara Espinoza, Recorrido(s): ASSOCIAÇÃO DOS



APOSENTADOS E PENSIONISTAS DA SABESP - AAPS, Advogado: Dr. Arlindo da Fonseca Antônio, Recorrido(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 7234-37.2012.5.02.0000 da 2ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): BERDJOUHI GANATCHIAN, Advogado: Dr. Fábio Nora e Silva, Recorrido(s): ROSELY CARBONE COTRUCCI CHAMMAS, Advogada: Dra. Eurení Evangelista de Oliveira, Recorrido(s): CLAIM CENTRO LATINO AMERICANO INVESTIGAÇÃO DE MERCADO E REPRESENTAÇÃO LTDA., Recorrido(s): CHAKE GANATCHIAN BORGES SARAIVA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 52ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão do Tribunal Regional, por negativa de prestação jurisdicional, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento, e rejeitar o pedido de aplicação da multa por litigância de má-fé veiculado nas contrarrazões. **Processo: RO - 9298-18.2010.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Delaíde Miranda Arantes, Recorrente(s): LUIZ FERNANDO FREIRE, Advogado: Dr. Marcelo Palermo Gomes, Recorrido(s): RENÊ DA SILVA CUNHA, Advogado: Dr. Diego Garcia Gonzaga, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE TERESÓPOLIS, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido ao Exmo. Ministro Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após a Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, Relatora, votar no sentido de conhecer do recurso ordinário e, no mérito, dar-lhe provimento para conceder a segurança, a fim de determinar o cancelamento da ordem de anotação da CTPS e a remessa de ofícios ao INSS e à SRTE/RJ, nos autos da RTOOrd-119900-11.2005.5.01.0531.; **Processo: ED-RO - 14-17.2014.5.02.0000 da 2ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: L.H.MAHMOUD - ME, Advogado: Dr. Sérgio Luiz Akaoui Marcondes, Embargado(a): ESPÓLIO de MÁRIO DE OLIVEIRA - (REPRESENTADO POR SILVIA RODRIGUES AZEVEDO), Advogado: Dr. Eraldo Aurélio Rodrigues Franzese, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: ED-RO - 525-65.2013.5.05.0000 da 5ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: MARIO SÉRGIO GUIMARAES DE CERQUEIRA, Advogado: Dr. Dernival Santos de Freitas, Embargado(a): ALAN SILVA RASTELLI, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: AgR-AR - 7556-43.2014.5.00.0000 da 17ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDUSTRIA DA CONSTRUCAO PESADA NO ESTADO DO ESPIRITO SANTO, Advogado: Dr. Livia Cipriano Dal Piaz, Advogado: Dr. Guilherme Cipriano dal Piaz, Advogado: Dr. José Henrique Dal Piaz, Agravado(s): SINDICATO TRABALHADORES INDUSTRIA CONSTRUÇÃO CIVIL MONTAGEM ESTRADAS PONTES PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 10032-07.2013.5.03.0000**



da 3ª Região, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): MUNICIPIO DE LAGOA DA PRATA, Advogado: Dr. Elvis Ezequiel Aquino de Almeida, Recorrido(s): ANA CLÁUDIA GONÇALVES CAMPOS E OUTRAS, Advogado: Dr. Otaviano José Machado Malta, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BOM DESPACHO, Decisão: por unanimidade, de ofício, decretar a decadência do direito e julgar extinto o processo, com resolução de mérito, conforme art. 269, IV, do CPC. **Processo: RO - 10087-38.2013.5.18.0000 da 18ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): RONDINELLY DOS SANTOS MAMEDE, Advogado: Dr. Gilvan Alves Anastácio, Recorrido(s): GRANMAR MATERIAIS DE ACABAMENTO E DECORAÇÃO LTDA., Advogado: Dr. Ricardo Silva de Oliveira, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10141-21.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EXPRESSO FIGUEIREDO LTDA., Advogado: Dr. Rogério Andrade Miranda, Recorrido(s): EDIVALDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA, Advogado: Dr. Jarbas Antunes Cabral, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10176-78.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): HELI RODRIGUES DA SILVA, Advogada: Dra. Alessandra Simone Bomfim, Recorrido(s): CLEMILDO FIRMINO CÂNDIDO, Recorrido(s): MAGNESITA REFRACTORIOS S.A., Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CORONEL FABRICIANO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10367-26.2013.5.03.0000 da 3ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): EUSTÁQUIO BERNARDO FILHO, Advogada: Dra. Mariana Mol Silva Barbosa, Recorrido(s): SANTA RITA TRANSPORTES URBANOS E RODOVIÁRIOS LTDA. - SARITUR, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Ribeiro Bueno, Recorrido(s): SAGRADA FAMÍLIA ÔNIBUS S.A., Advogado: Dr. Dênio Moreira de Carvalho Júnior, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento; **Processo: AgR- AR - 11956-03.2014.5.00.0000 da 15ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): MARIA ANTONIA ANTONELLE, Advogado: Dr. Aparecido Rodrigues, Agravado(s): CAIXA ECONOMICA FEDERAL, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: ED-RO - 15636-71.2011.5.01.0000 da 1ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Embargante: ESPÓLIO de ANTÔNIO RIBEIRO DIAS, Advogado: Dr. Luís Felipe Venâncio Dias, Embargado(a): CONSULADO GERAL DA VENEZUELA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 17ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: RO - 33100-27.2004.5.20.0000 da 20ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Recorrente(s): WACLAW SIERPINSKI, Advogado: Dr. João Carlos Oliveira Costa, Recorrido(s): BJ SERVICES DO BRASIL LTDA., Advogado: Dr. José Paulo de Barros Mello Filho, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AgR-AR - 72221-10.2010.5.00.0000 da 9ª Região**, Relator: Ministro Douglas Alencar Rodrigues, Agravante(s): COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR, Advogada: Dra. Moema Reffo Suckow,



Agravado(s): TAMMY ROMAGUERA DA SILVA, Agravado(s): FUNDAÇÃO SANEPAR DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL - FUSAN, Agravado(s): MASSA FALIDA de MAISON SERVIÇOS TÉCNICOS E PROFISSIONAIS LTDA. , Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao agravo regimental. **Processo: RO - 120-27.2014.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): OROVIR BORDIN, Advogado: Dr. Márcio Ferreira Jucá, Recorrido(s): ANTÔNIO GUSTAVO DE SOUZA CHAGAS, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 484-67.2012.5.11.0000 da 11ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): CASAS DO ÓLEO LTDA., Advogado: Dr. José de Oliveira Barroncas, Agravado(s): ERICK ASSAYAG COHEN, Advogado: Dr. Antônio Fábio Barros de Mendonça, Decisão: por unanimidade, conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: AIRO - 997-32.2014.5.05.0000 da 5ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Agravante(s): ATACADAO CENTRO SUL LTDA., Advogado: Dr. Dagoberto Pamponet Sampaio Júnior, Advogado: Dr. Daniel Cersosimo Costa, Agravado(s): UANDERSON COSTA CARVALHO, Advogada: Dra. Renata Bastos Brito Lapa, Advogado: Dr. Aaron Góis Pinheiro, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 18ª VARA DO TRABALHO DE SALVADOR, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude do pedido de vista regimental deferido à Exma. Ministra Delaíde Miranda Arantes, após a Exma. Ministra Maria Helena Mallmann, Relatora, votar no sentido de conhecer do agravo de instrumento e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 5040-33.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): INDÚSTRIA DAUD DE BORRACHAS LTDA., Advogado: Dr. Lázaro Alfredo Cândido, Recorrido(s): UNIÃO (PGFN), Procurador: Dr. Cláudio Xavier Seefelder Filho, Procurador: Dr. Paulo Mendes de Oliveira, Procurador: Dr. Rodrigo Prado Targa, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE LEME, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6102-11.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Recorrido(s): JOSÉ HENRIQUE DA CRUZ, Recorrido(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E SERVIÇOS DE FLÓRIDA PAULISTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6290-04.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Recorrido(s): EDNA DONIZETTI PANGIONI DE ALMEIDA, Recorrido(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Recorrido(s): COOPERATIVA DE PRODUÇÃO, TRABALHO E SERVIÇOS DE FLÓRIDA PAULISTA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 6570-72.2014.5.15.0000 da 15ª Região**, Relatora:



Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): ENRICO FRANCESCO ANTÔNIO SESSAREGO E OUTRA, Advogado: Dr. Sérgio Tadeu de Souza Tavares, Recorrido(s): FLÁVIO HENRIQUE ALVES CONCA, Recorrido(s): GS PLÁSTICOS LTDA., Recorrido(s): EUCYMARA MACIEL OLIVETO RUIZ, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ADAMANTINA, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. **Processo: RO - 10124-42.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): NELIA MARIA DA SILVA LIMA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, ficando excluída a condenação em honorários advocatícios imposta à ré pelo TRT. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a autora (artigo 790-A, I, da CLT). Arbitro honorários de advogado, em favor da parte ré, em R\$1.000,00 (parágrafo 4º do artigo 20 do CPC). **Processo: RO - 10126-12.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): CLEMILDO PEREIRA DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Advogado: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, ficando excluída a condenação em honorários advocatícios imposta à ré pelo TRT. Invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a autora (artigo 790-A, I, da CLT). Arbitro honorários de advogado, em favor da parte ré, em R\$1.000,00 (parágrafo 4º do artigo 20 do CPC). **Processo: RO - 10148-70.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): RENATO DO NASCIMENTO DE SOUZA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, ficando excluída a condenação em honorários advocatícios imposta à ré pelo TRT. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a autora (artigo 790-A, I, da CLT). Arbitro honorários de advogado, em favor da parte ré, em R\$1.000,00 (parágrafo 4º do artigo 20 do CPC). **Processo: RO - 10150-40.2014.5.14.0000 da 14ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): JOSÉ CARDOSO FERREIRA, Advogado: Dr. Pedro Raposo Baueb, Recorrido(s): SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTO DE RIO BRANCO - SAERB, Procurador: Dr. Geraldo Neves Zanotti, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e extinguir o processo, sem a resolução do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do CPC, ficando excluída a condenação em honorários advocatícios imposta à ré pelo TRT. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais, das quais fica isenta a autora (artigo 790-A, I, da CLT). Arbitro honorários de advogado, em favor da parte ré, em R\$1.000,00 (parágrafo 4º do artigo 20 do CPC). **Processo: RO - 11031-14.2013.5.01.0000 da 1ª Região**, Relatora: Ministra Maria Helena Mallmann, Recorrente(s): MILOCAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA., Advogado: Dr. José Luiz Meira Fernandes



Cardoso, Recorrido(s): DEL SUL COMÉRCIO E MECÂNICA LTDA., Advogado: Dr. Harrison Cordeiro Fernandes, Recorrido(s): SÉRGIO SANTOS DE SOUZA, Autoridade Coatora: JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO, Decisão: por unanimidade, conhecer do recurso ordinário e, no mérito, negar-lhe provimento. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às onze horas e vinte e um minutos sob a presidência do Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen. E, para constar eu, Adriana Medeiros, Secretária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antonio José de Barros Levenhagen, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho. Brasília, Distrito Federal, aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e quinze.

Ministro ANTONIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho